

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2025****COM BASE NO ART. Nº 74, III, “f” DA LEI Nº 14.133/2021**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BENTO DO SUL - SC**, torna público a Inexigibilidade de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Artigo Nº 74, III, “f” da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste edital e Termo de Referência.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Inexigibilidade de Licitação para; **Contratação de treinamento e capacitação do curso “LegisATIVO 360”, com carga horária de 20 horas/aula, para a servidora Jussara Souza dos Santos Moreira, ministrado pela empresa CEAP Brasil – Centro de Estudos da Administração Pública, que será realizado nos dias 23 a 26 de setembro de 2025, na cidade de Florianópolis/SC. A presente contratação encontra fulcro no Art. . 74, III, “f” da Lei Federal nº 14.133/21.**

1.2. QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM/SERVIÇO A SER PRESTADO

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R\$	Valor Total R\$
01	Inscrição para treinamento e capacitação para o curso “LegisATIVO 360”, com carga horária de 20 horas/aula, que será realizado em Florianópolis/SC nos dias 23 a 26 de setembro de 2025, ministrada pela CEP- Brasil.	01	un	R\$ 2.190,00	R\$ 2.190,00





3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando a necessidade de o poder público contratar cursos de capacitação para seus servidores, "O LegisATIVO 360" é uma imersão completa de estudos avançados para o Legislativo Municipal, abrangendo conteúdos intensos, com um programa exclusivo com os maiores especialistas do país e autoridades, debatendo os temas mais atuais e estratégicos para a atuação parlamentar. É o único evento do Brasil que combina palestras, oficinas práticas, debates polêmicos e estudos de casos reais em um só lugar, reunindo vereadores e servidores do legislativo que querem transformar sua atuação e deixar um legado de impacto no município;

3.2 Considerando que a participação em treinamento com temática voltada às suas áreas de atuação como forma de desenvolver suas habilidades, tendo em vista que o treinamento contínuo garante que as pessoas se mantenham atualizadas com novas tecnologias, tendências e metodologias, garantindo assim a eficiência na prestação do serviço público;

3.3 Considerando que as capacitações serão ministradas pela CEAP BRASIL, sendo que, o curso se trata de uma contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização;

3.4 Considerando que a contratação de cursos na administração pública é fundamental para aprimorar as habilidades e conhecimentos dos servidores, garantindo uma gestão mais eficiente, transparente e alinhada às melhores práticas;

3.5 Considerando que investir em capacitação também ajuda a atender às demandas da sociedade de forma mais eficaz, promovendo melhorias nos serviços públicos e contribuindo para o desenvolvimento sustentável da administração;

3.6 Considerando que investir na capacitação dos servidores ajuda a cumprir as legislações e diretrizes que orientam a boa governança, fortalecendo a confiança da sociedade na administração pública;

3.7 Considerando que o serviço é prestado exclusivamente pela empresa contratada, inviabilizando assim, a possibilidade de competição com demais fornecedores;

Ante o exposto, e com lastro nos princípios basilares que regem a administração pública, justifica-se a aquisição em tela, respeitando o texto disposto no Art. 74, III alínea





“f”, da Lei Federal nº 14.133/21.

4. CONTRATADO:

CEAP BRASIL E LOPES SOLUCOES PARA GESTAO PUBLICA LIMITADA-
CNPJ: 46.415.417/0001-16

5. DOCUMENTOS

A Proponente apresentou, em 01 (uma) via, os documentos listados a seguir:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de Sociedade Financeira, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, sendo considerados aceitos os documentos publicados no Diário Oficial ou os que tiverem o carimbo do órgão competente.

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

- Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições e Contribuições Federais administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

- Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

- Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Nº 12.440 de 07 de julho de 2011, consulta através do site www.tst.jus.br/certidao

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária a seguir, contante do orçamento vigente, a saber:

Código	Descrição
2.025	
975	Referência





1	Câmara Municipal de Vereadores
1	Câmara de Vereadores
2001	Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores
3.339.9039.000.000.000	Outros serviços de terceiros Pessoa Juridica
150070000100	Recursos Ordinários

7. DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

7.1 O valor total da contratação referente as assinaturas do jornal totaliza R\$ 2.190,00 (dois mil cento e noventa reais).

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento, decorrente da execução, objeto desta licitação, será efetuado em uma única parcela, mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal e após atesto do setor competente.

9 CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prazo de execução: Entre os dias 23 a 26 de setembro de 2025.

Início da execução: Dia 23 de setembro de 2025.

Cronograma - Horários e local da execução dos serviços

O treinamento será realizado nos dias 23 a 26 de setembro de 2025, nos seguintes horários: - 23/09/2025: das 14h00 às 17h00;

- 24 e 25/09/2025: das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00; e,

- 26/09/2025: das 08h00 às 12h00

“LegisATIVO 360”

Dia 24/09/2025

- OFICINA: Derrubando os mitos Legislativos que impedem o Vereador de criar leis de impacto. Palestrante: Mônica Lopes.
- Política de Resultados: Como Alinhar Legislativo e Executivo para Entregar Mais à População. Palestrante: Fábio Botelho.
- ESTUDO DE CASOS: Projetos de lei de alto impacto. Participantes: Gabriela Schelp, Vereador Cryslan e Vereadores Convidados.





Dia 25/09/2025

- OFICINA: Temas polêmicos no regimento interno das câmaras municipais. Palestrante: Gabriela Schelp.

- PALESTRA: Inovação na gestão municipal. Palestrante: Prefeito Topázio Neto.

- PALESTRA: Código de Ética e Decoro parlamentar: Como atuar com segurança e evitar sanções. Palestrante: Francisco Saint Clair Neto.

- PALESTRA: Reforma Tributária: O que Muda para os Municípios e o Papel do Legislativo. Palestrante: Carlos Vilella.

- DEBATE: Limites da atuação parlamentar: O que de fato é vedado ao Vereador? Participantes: Convidados Especiais. Dia 26/09/2025

- OFICINA: Legislando e Fiscalizando com o uso da IA. Palestrante: Freitas Júnior.

- Palestra: Ferramentas de transparência no mandato Legislativo. Palestrante: Henrique Ziesemer.

- Palestra: Aspectos práticos da apreciação da LOA 2026. Palestrante: A confirmar.

Os nomes dos palestrantes que atuarão durante a capacitação constam especificados junto ao conteúdo programático, sendo todos de renome dentro de suas áreas de atuação.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
- 10.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 10.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento





do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

- 10.7 A Câmara de Vereadores não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 11.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:
- 11.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 11.3 Efetuar o treinamento do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 11.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

- 12.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do serviço prestado, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos





da Lei 14.133/21.

- 12.2 A verificação da adequação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;
- 12.3 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021;
- 12.4 A conformidade do serviço a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;
- 12.5 A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133;
- 12.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21;
- 12.7 Fica designada , como fiscal a servidora Franciele Araujo Peres, inscrita no CPF nº 005.836.049-27.
- 12.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 13.1 O prazo de vigência para conclusão do treinamento será de 30 (trinta) dias, observados os devidos créditos orçamentários, para fins administrativos e financeiros, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.





14. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 14.1 Poderá a Câmara de Vereadores revogar a presente Inexigibilidade de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 14.2 A Câmara de Vereadores deverá anular o presente Edital de Inexigibilidade de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 14.3 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito.



**TERMO DE REFERÊNCIA****1 DO OBJETO**

O objeto do presente termo de referência visa a Contratação de treinamento e capacitação do curso “LegisATIVO 360”, com carga horária de 20 horas/aula, para a servidora Jussara Souza dos Santos Moreira, ministrado pela empresa CEAP Brasil – Centro de Estudos da Administração Pública, que será realizado nos dias 23 a 26 de setembro de 2025, na cidade de Florianópolis/SC, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

A presente contratação encontra fulcro no Art. 74, III alínea f, da Lei Federal nº 14.133/21, posto que o serviço é prestado exclusivamente pela empresa contratada.

1.1 DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	Inscrição para treinamento e capacitação para o curso “LegisATIVO 360”, com carga horária de 20 horas/aula, que será realizado em Florianópolis/SC nos dias 23 a 26 de setembro de 2025, ministrada pela CEP-Brasil.	01	R\$ 2.190,00	R\$ 2.190,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/09/2025 16:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipjm.com.br/pd8c6c09a5b783>.





Total R\$ 2.190,00

1.2 Natureza do objeto:

Comum (x)

Especial ()

1.2 Código CNAE: não se aplica.**2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

Considerando a necessidade de o poder público contratar cursos de capacitação para seus servidores," O LegisATIVO 360" é uma imersão completa de estudos avançados para o Legislativo Municipal, abrangendo conteúdos intensos, com um programa exclusivo com os maiores especialistas do país e autoridades, debatendo os temas mais atuais e estratégicos para a atuação parlamentar. É o único evento do Brasil que combina palestras, oficinas práticas, debates polêmicos e estudos de casos reais em um só lugar, reunindo vereadores e servidores do legislativo que querem transformar sua atuação e deixar um legado de impacto no município; Considerando que a participação em treinamento com temática voltada às suas áreas de atuação como forma de desenvolver suas habilidades, tendo em vista que o treinamento contínuo garante que as pessoas se mantenham atualizadas com novas tecnologias, tendências e metodologias, garantindo assim a eficiência na prestação do serviço público;

Considerando que as capacitações serão ministradas pela CEAP BRASIL, sendo que, o curso se trata de uma contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização;

Considerando que a contratação de cursos na administração pública é fundamental para aprimorar as habilidades e conhecimentos dos servidores, garantindo uma gestão mais eficiente, transparente e alinhada às melhores práticas;

Considerando que investir em capacitação também ajuda a atender às demandas da sociedade de forma mais eficaz, promovendo melhorias nos serviços públicos e contribuindo para o desenvolvimento sustentável da administração;

Considerando que investir na capacitação dos servidores ajuda a cumprir as legislações e diretrizes que orientam a boa governança, fortalecendo a confiança da sociedade na administração pública;

Considerando que o serviço é prestado exclusivamente pela empresa contratada, inviabilizando assim, a possibilidade de competição com demais fornecedores;

Ante o exposto, e com lastro nos princípios basilares que regem a administração pública, justifica-





se a aquisição em tela, respeitando o texto disposto no Art. 74, III alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/21.

3 REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender a necessidade de capacitação e treinamento para servidora Jussara Souza dos Santos Moreira desta Casa de Leis.

4 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de licitação lastreada no Art. 74, Inciso III, alínea “f”, da Lei Federal 14.133/2021.

5 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item.

6 CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1 Condições Especiais De Habilitação

Não se aplica

6.2 Condições Especiais De Contratação

Não se aplica.

7 MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto obedecerá:

7.1 Prazo de execução: O treinamento será realizado nos dias 23 a 26 de setembro de 2025, nos seguintes horários: - 23/09/2025: das 14h00 às 17h00;

- 24 e 25/09/2025: das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00; e,

- 26/09/2025: das 08h00 às 12h00.

“LegisATIVO 360”

Dia 24/09/2025

- OFICINA: Derrubando os mitos Legislativos que impedem o Vereador de criar leis de impacto.

Palestrante: Mônica Lopes.

- Política de Resultados: Como Alinhar Legislativo e Executivo para Entregar Mais à População.





Palestrante: Fábio Botelho.

- ESTUDO DE CASOS: Projetos de lei de alto impacto. Participantes: Gabriela Schelp, Vereador Cyslan e Vereadores Convidados.

Dia 25/09/2025

- OFICINA: Temas polêmicos no regimento interno das câmaras municipais. Palestrante: Gabriela Schelp.
- PALESTRA: Inovação na gestão municipal. Palestrante: Prefeito Topázio Neto.
- PALESTRA: Código de Ética e Decoro parlamentar: Como atuar com segurança e evitar sanções. Palestrante: Francisco Saint Clair Neto.
- PALESTRA: Reforma Tributária: O que Muda para os Municípios e o Papel do Legislativo. Palestrante: Carlos Vilella.
- DEBATE: Limites da atuação parlamentar: O que de fato é vedado ao Vereador? Participantes: Convidados Especiais. Dia 26/09/2025
- OFICINA: Legislando e Fiscalizando com o uso da IA. Palestrante: Freitas Júnior.
- Palestra: Ferramentas de transparência no mandato Legislativo. Palestrante: Henrique Ziesemer.
- Palestra: Aspectos práticos da apreciação da LOA 2026. Palestrante: A confirmar.

Os nomes dos palestrantes que atuarão durante a capacitação constam especificados junto ao conteúdo programático, sendo todos de renome dentro de suas áreas de atuação

8 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/22.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

A conformidade do serviço a ser executado deverá ser verificado juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações





técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

9 PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A proposta foi encaminhada no dia 10 de setembro de 2025, haja vista a impossibilidade da realização de uma pesquisa de preços com mais fornecedores em razão do caráter personalíssimo da contratação em tela.

Desta feita, a escolha do prestador do serviço, **CEAP BRASIL E LOPES SOLUCOES PARA GESTAO PUBLICA LIMITADA**, ocorreu em razão de tratar-se de um curso específico, organizado e ministrado nesse momento pela empresa ora mencionada, para o serviço, isto posto, a modalidade da aquisição ocorrerá conforme os ditames do art. 74, III alínea f, da Lei Federal nº 14.133/21.

10 DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da prestação dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo em até 10 (dez) dias úteis, e conforme ordem cronológica de pagamentos, contados do recebimento definitivo do objeto contratado, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e número da nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de confirmação da prestação dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.





11 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Público da Câmara Municipal de Vereadores.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2025	
975	Referência
1	Câmara Municipal de Vereadores
1	Câmara de Vereadores
2001	Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores
3339039000000000	Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
150070000100	Recursos Ordinários

12 DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- 13.1.1 Realizar a fiscalização do Contrato, através de servidor especialmente designado e de seu substituto que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização do presente Contrato conforme memorando de designação de fiscal de contrato;
- 13.1.2 O fiscal e o gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- 13.1.3 Emitir nota de empenho quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos;
- 13.1.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade das entregas realizadas com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;





- 13.1.5 Comunicar ao preposto da **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratual, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções;
- 13.1.6 Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;
- 13.1.7 Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, edital e anexos;
- 13.1.8 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;
- 13.1.9 Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência do Município de São Bento do Sul - SC as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- 13.1.10 Providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor (es), de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 13.1.11 O órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor (es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:





- 14.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 14.1.2 Atender rigorosamente às cláusulas contratuais;
- 14.1.3 Responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes do cumprimento da presente contratação;
- 14.1.4 Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros decorrentes da execução do objeto contratado, causados por culpa ou dolo, inclusive acidentes, perdas, mortes ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação a presente aquisição;
- 14.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 14.1.6 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- 14.1.7 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;
- 14.1.8 Acatar todas as orientações do CONTRATANTE, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

15 DA GARANTIA DE PROPOSTA

() SIM (X) NÃO

Não haverá garantia de proposta.

16 DA GARANTIA CONTRATUAL

Não haverá exigência de garantia contratual.

17 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente





procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto for considerado de “alta complexidade ou grande vulto”, o que não seria o caso do objeto no caso em tela.

18 DA VISITA TÉCNICA

Não haverá exigência de visita técnica, pois, o executante do serviço é o autor da obra.

19 DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 19/09/2025.

Jocemari Telma Teixeira
Diretora de Gestão de Materiais e Patrimônio
Responsável pela elaboração do Termo de Referência



CÂMARA MUNICIPAL



SÃO BENTO DO SUL

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 43/2025

GILMAR LUIS POLLUM

Presidente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/09/2025 16:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/pd8c6c09a5b783>.



CÂMARA MUNICIPAL



SÃO BENTO DO SUL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/09/2025 16:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/pd8c6c09a5b783>.

